

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Sexta Câmara de Direito Privado

APELAÇÃO nº 0800120-84.2024.8.19.0027
AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : TELEFONICA BRASIL S.A (ré)
AGRAVADO: JOSIMAR FERNANDES DA SILVA (autor)

RELATORA: DES. SIRLEY ABREU BIONDI

DECISÃO

Cuida-se de **AGRAVO INTERNO** interposto por **TELEFONICA BRASIL S.A**, cujo feito está incluído na pauta da sessão virtual do dia 20/02/25.

Consta de fl.42, petição do agravante, através de seu patrono, pugnando pela retirada do feito da pauta da sessão virtual e inclusão em sessão presencial.

Evidencia-se pelo petitório, que o ilustre patrono pretende fazer sustentação oral, durante o julgamento. Ocorre que por se tratar de **AGRAVO INTERNO**, descabe qualquer manifestação durante o julgamento, inexistindo previsão legal para tanto, a teor do disposto no art. 202 do RITJERJ, não sendo caso das hipóteses previstas no art. 937, § 3º do CPC, que versa sobre processos de competência originária previstos no inciso VI (ação rescisória, mandado de segurança e reclamação).

Isto posto, **INDEFIRO** o pedido de retirada do feito da pauta virtual, mantendo a data do julgamento, na sessão já designada.

SIRLEY ABREU BIONDI

DESEMBRGADORA RELATORA